

PROJETO DE LEI Nº. 030/2004 DE 20/09/2004.

“AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

PROTÓCOLO SOB Nº : 449 / 2004
JTP. ENTRADA - 09/10/2004 - Nº 117-77
PROJETO Nº. - SECRETARIA MUNICIPAL
ASSUNTO:
AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Marcello M. B. Samson
Assessor Téc. Financeiro
CRC/ES 12.201

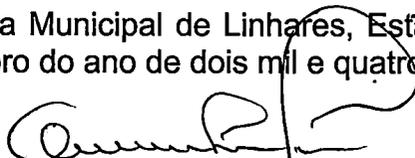
Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito até o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), a ser consignado ao vigente orçamento ao subanexo a saber:

008 001 23 695 00222. 090 - Manutenção das Atividades Promotoras de Turismo
33 50 41 - Contribuição.....R\$ 30.000,00

Art. 2º. Os recursos necessários à abertura do crédito referido no Artigo Anterior são os previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4320/64.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº. 030/2004

20 de setembro de 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Encaminho à superior consideração dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que tem por objetivo a obtenção de autorização para abertura de crédito especial que especifica.

A autorização pretendida destina-se a abertura de crédito que atenderá investimento não previsto no vigente orçamento anual que necessita ser realizado.

Solicito que a matéria seja aprovada como redigida, dando-lhe a tramitação de urgência prevista na Lei Orgânica do Município, oportunidade em que renovo meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 449/2004.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 449/2004, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatro .


ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente


JOSE BELISÁRIO CORREIA
Relator


ANTÔNIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 449/2004.

Projeto de autoria do Chefe do Poder executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa, a abertura de crédito especial no orçamento vigente.

O Projeto que ora se discute, tem respaldo na Lei 4320/72 e na Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Projeto de Lei encontra sob solicitação de regime de urgência, o que desde logo se requer.

A Competência do Poder executivo está nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A votação do presente projeto de lei requer para sua aprovação "quorum" de maioria simples.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, desde que atendido o que dispõe a legislação em vigor, por ser CONSTITUCIONAL. Tudo de conformidade com o parecer da Procuradoria desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário "Joaquim Calmon", aos treze dias mês de outubro do ano de dois mil e quatro.


IVAN SALVADOR FILHO
Presidente

ALAOR PESSOTI
Relator

ANGELO GABRIEL SILOTE
Membro



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 039/2004.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser consignado ao vigente orçamento ao subanexo, a saber:

008.001.23.695.00222.090 – Manutenção das Atividades Promotoras de Turismo
33.50.41 – Contribuição.....R\$30.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à abertura do crédito referido no Artigo anterior são os previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro.


Francisco Tarcisio Silva
Presidente



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 039/2004.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito até o valor de R\$30.000,00 (trinta mil reais), a ser consignado ao vigente orçamento ao subanexo, a saber:

008.001.23.695.00222.090 – Manutenção das Atividades Promotoras de Turismo
33.50.41 – Contribuição.....R\$30.000,00

Art. 2º. – Os recursos necessários à abertura do crédito referido no Artigo anterior são os previstos no Parágrafo Primeiro do Artigo 43 da Lei nº. 4.320/64.

Art. 3º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos treze dias do mês de outubro do ano dois mil e quatro.


Francisco Tarcisio Silva
Presidente